



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PMP

O Município de Paranaguá, Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, torna público que realizar-se-á no local e data abaixo, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, na forma de Execução Indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições particulares deste Edital, autorizado pelo processo administrativo nº 16749/2018, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas e preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 9:00h do dia 29(Vinte e nove) de OUTUBRO de 2018, na Sala de Reuniões do gabinete do Prefeito, sito na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR.

1.2. Informações podem ser solicitadas a Prefeitura Municipal de Paranaguá por escrito, devidamente protocolados, aos cuidados da Comissão de Permanente Licitação – CPL, através do telefone: 41-3420-6003, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Seleção e Contratação Do Projeto Básicos E Executivos Completos Para Reforma e Ampliação da Upa24horas Unidade Paranaguá – Pr , Av. Roque Vernalha ,nº 39, Estradinha, Paranaguá - PR. , para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizados Município de Paranaguá-Pr,

2.2. Os projetos executivos compreendem:

2.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.2.1.1. LEVANTAMENTO E PROSPECÇÃO;

2.2.1.2. Sondagens;

2.2.1.3. Plano de Trabalho;

2.2.2. PROJETO ARQUITETÔNICO

2.2.2.1. ESTUDO PRELIMINAR;

2.2.3. PROJETO ESTRUTURAL

2.2.4. PROJETO ELÉTRICO /LÓGICA/TELEFÔNICO/SOM /MONITORAMENTO POR CÂMERAS/ALARME/ SPDA

2.2.5. HIDROSSANITÁRIO /PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PLUVIAL

2.2.6. GASES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

2.2.7. CLIMATIZAÇÃO;

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2018, dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde: 10.01.2063.333.90.39.0500 -requisição 506/2018.

4 – DO PREÇO MÁXIMO

4.1. O preço máximo e global do objeto da licitação é de R\$ 249.872,68 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei n. 8.666/93, todas as empresas devidamente cadastradas no Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que atuarem no ramo objeto da presente licitação, e que satisfaçam integralmente as condições desta licitação, conforme artigo 22.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- b) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- c) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
 - e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
 - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.4- A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA / CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da LICITANTE:

- a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;
- b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa;
- c) Os representantes da empresa deverão trazer cópia da cédula de identidade;
- d) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538/2015, deverão apresentar a respectiva declaração no Credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

d.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.2. Os documentos citados nos itens “a” e “b” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartados do(s) envelope(s), ficando retidos para instrução do processo, acompanhado de cópia de documento de identidade do representante.

6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.5. Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

7.1. No dia, hora e local estipulados no item “1” a Comissão Permanente de Licitação - CPL receberá os envelopes fechados e indevassáveis até o horário previsto para a abertura. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1., com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – Os documentos de Habilitação e as propostas de preços devem ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

a) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – CPL

OBJETO: _____

ABERTURA: 29/10/2018 HORÁRIO: 09:00 horas

Envelope n.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

b) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018 – CPL

OBJETO: _____

ABERTURA: 29/10/2018 HORÁRIO: 09:00 horas

Envelope n.º 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.3. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para instruir eventuais recursos interpostos.

7.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 7.2.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou o Cadastro do Estado do Paraná (SEAD) ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor;

8.1.1.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o Município, deverão encaminhar para a Comissão



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Permanente de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

8.1.1.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

8.1.1.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir.

8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

8.2 – DO ENVELOPE N.º 1 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 342-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V).

8.3 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. A Contratada, como qualificação técnica deverá comprovar registro na entidade profissional competente e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade, da região a que estiver ela vinculada;

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos projetos de características semelhantes, que será responsável pela execução dos serviços.

b.1. A comprovação deverá ser feita através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA, juntamente com declaração fornecida por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

b.2. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicados(s) pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser realizada por meio de:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da ficha de registro de empregados da empresa;

b) Contratação de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes; ou

c) Declaração de contratação futura do profissional detentor da qualificação técnica referida no item 8.2.1, “b”, a ser apresentada conjuntamente com declaração de anuência do profissional. Neste caso, a contratação de referido especialista será efetivada em data não posterior à do início dos serviços; ou

d) Caso o(s) profissional(is) em que estão seja(m) proprietário da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social etc)”.

8.3.2. Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

8.3.3. As vistorias ao local, para as licitantes que desejarem, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3420-2880;

8.3.4. O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes;

8.3.5. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA DAS OBRA será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para as vistoria será opcional. (ANEXO IX).

8.4 – DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.1.4.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.3. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo IX, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.4.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,50 (zero vírgula cinqüenta)

8.1.4.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.

8.1.4.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.4.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

8.1.4.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.1.4.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.4.10. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.11. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

8.4.12. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

8.4.13. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

8.4.14. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.

8.4.15. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (29/10/2018 às 09: 00h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

8.4.16. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

8.4.17. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.4.18. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de

Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.4.19. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.4.20. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo IV) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Menor preço global, para a execução da obra, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, por contrato firmado, ou documento equivalente que venha substituí-lo;

9.1.1.4. Prazos e condições de garantia, de no mínimo 05 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução da mesma

9.1.1.5. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.6. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:

FULANO DE TAL

9.1.2. Planilha de Serviços (CONSTA NA PASTA TÉCNICA PLANILHA SUGESTIVA):

9.1.2.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.2.2. Local, Município, serviço;

9.1.2.3. Data;

9.1.2.4. Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário (material e mão de obra), preço parcial (material e serviço), subtotal e total geral;

9.1.2.5. Nome do titular e ou do representante legal constituído, com respectiva assinatura;

9.1.3. Preços Unitários:

9.1.3.1. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços e/ou materiais.

9.1.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer ou-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

tros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

9.1.3.3. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e qualquer outra planilha que seja necessária para esclarecer a composição de preços.

9.1.3.4. As composições de preços, referidas em 9.1.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação.

9.1.4. Quantidades:

9.1.4.1. A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da Administração, Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação, composição do BDI com indicação dos índices, de acordo com as Resoluções Conjunta SEIL/DER Nº 003/2012 do Governo do Estado do Paraná. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente ilustrativas.

9.1.4.2. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9.1.5. Cronograma Físico – Financeiro (CONSTA NA PASTA TÉCNICA CRONOGRAMA SUGESTIVO):

9.1.5.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico financeiro, conforme CONSTA NA PASTA TÉCNICA, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico - financeiro.

9.1.6. DETALHAMENTO DO ÍNDICE DE BDI

Deve ser apresentado memorial de cálculo, memorial das atividades contempladas pelo orçamento e planilha de relação de materiais de todos os projetos. A planilha deve ser calculada com base no Paraná.

9.2. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

9.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos em anexo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

9.3.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

9.3.3. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero;

9.4. O licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.5. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

9.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

10 – DAS GARANTIAS

10.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contratos oriundos deste certame.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descrito no item “1”, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação - CPL iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados e indevassáveis.

11.2. A CPL fará a abertura do envelope nº 1 – Documentação para Habilitação, rubricando todos os documentos e classificando as empresas que estiverem com a documentação em ordem e em seguida passará para que todos os representantes legais (item 6.1) presentes para que rubriquem, após conferência.

11.3. Em relação a 1ª fase – Habilitação, havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s) legal(ais) (item 6.1), deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), que será registrado em ata, e o documento anexado ao processo.

11.4. Sendo apresentado recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL dentro do prazo previsto no item 13.1.2, que passa a contar da data oficial



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

da comunicação do resultado de análise referida no item 11.2., será marcada nova reunião para abertura do envelope nº 2 – Documentação da Proposta Comercial – da(s) Licitante(s) classificada(s).

11.5. Não havendo questionamentos referentes à Documentação de Habilitação, as empresas que não apresentarem o Termo de Renúncia poderão desistir verbalmente e em seguida a Comissão Permanente de Licitação - CPL passará à abertura da Proposta de Preços com a análise das mesmas, comunicando a todas as licitantes o resultado com a conseqüente classificação das empresas.

11.6. Após a realização dos registros, a CPL informará o resultado da licitação, através de ata. Os Licitantes presentes receberão cópia da ata com a decisão da CPL; para os Licitantes ausentes, a decisão será informada através de ata publicada no Diário oficial do Município, bem como, será disponibilizado para download no site www.paranagua.pr.gov.br, na pasta do referido processo licitatório, abrindo-se a partir desta data o prazo para interposição de recursos previsto no item 13.4.2.

11.7. Depois de abertos os envelopes, Documentos de Habilitação e/ou Propostas de Preços serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitido às LICITANTES quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

11.8. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes n.º 1 e 2.

11.9. As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e prevalecerá o valor total apresentado.

11.10. Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL durante as fases do processo, conforme solicitação, serão devolvidos às Licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será *Menor Preço Global*.

12.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

12.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

12.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

12.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 3º, §2º, da Lei federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

12.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 24 (vinte e quatro horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

12.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

12.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

12.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

12.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.9.1. produzidos no País;

12.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

convocados.

12.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

12.12. Será desclassificada a proposta que:

12.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.12.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

12.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

12.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

12.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

12.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

12.12.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.12.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

12.12.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

12.13. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

12.13.1. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

12.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

13 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

13.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

13.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

13.4. Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

13.4.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes de habilitação, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

13.4.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

13.4.2.1. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.4.2.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

14.2 – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

15 – DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A execução dos serviços licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

15.2. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03(dias) úteis, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

15.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

15.4.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

15.5. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- . advertência;
- . multas:
 - a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
 - f) o somatório das multas previstas no item acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

15.5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.5.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.5.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

15.5.6. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

15.5.7. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessas medidas para o resguardo do interesse Público.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

15.6. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

16 – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. O prazo de execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período havendo conveniência das partes.

16.2. Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

16.3. A empresa deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

16.4. A execução da obra será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovadas, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

16.5. Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Paranaguá estado do Paraná, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

16.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

16.7. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

16.8. A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

16.9. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

16.9.1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

16.9.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

16.9.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

16.9.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

16.9.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

16.9.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

16.11.DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES.

16.11.1. Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo e todas as peças fornecida pelo contratante, independente de seu quantitativo.

16.11.2. A ocorrência de erros nos serviços implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e projeto executivo fornecido pela Administração.

16.11.3. Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, do memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o Fiscalizador dos serviços.

16.12. Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

17.1. O recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, junto ao CREA E CAU, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

18 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;

18.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal vigente nº 683/2018, Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora Geisamara Ferreira de Freitas da Silva, Mat. 11.474, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

18.3. Obs.: As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente REFERENCIAIS, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.

18.4. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

18.5. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

18.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

18.7 Independentemente do fiscal, designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

18.8. Compete especificamente à Fiscalização:

18.8.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

18.8.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJÉTOS e demais documentos fornecidos pela Administração;

18.8.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

18.8.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

18.8.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

18.9.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

18.9.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- 18.9.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 18.9.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 18.9.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 18.9.11. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 18.9.12. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 18.9.13. É obrigação manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda do projeto executivo elaborado pela Administração;
- 18.10 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 18.11. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 18.12. Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:
- 18.12.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 18.12.2 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 18.12.3 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 18.12.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 18.12.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 18.12.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 18.12.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 18.12.8 A contratada deverá manter nos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.
- 18.13 Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.
- 18.14 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra e/ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- 18.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.
- 18.16 Os serviços executados serão medidos a cada trinta dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicado pelos valores unitários constantes na planilha proposta da empresa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Correrão por conta do Contratado todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos projetos.

Serão medidas apenas as etapas que estejam consideradas em conformidade, e efetivamente aceitas pela Fiscalização do Município.

19.2. Os projetos executados serão medidos da seguinte forma:

1ª Etapa – 30 Dias: 20%

- . Realizações dos Serviços e Entrega dos Boletins de Sondagens Geotécnicas;
- . Entrega do layout geral das instituições de ensino, após definição em conjunto com a fiscalização do município.
- . Entrega do Plano de Trabalho

2ª Etapa – 120 Dias: 80%

- . Entrega dos Projetos Executivos com Memoriais e Especificações Técnicas;
 - . Projeto Estrutural da área a ser ampliada, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Projetos Hidráulicos - Projeto de Água fria, Água Quente, Esgoto e Águas Pluviais, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas.;
 - . Projeto de Prevenção de Incêndios, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Projeto Elétrico, Lógica e SPDA, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Memoriais descritivos, Planilha de Quantidades, Memórias de Cálculo e Orçamento contemplando todas as atividades e apresentados com cada projeto específico.

19.3. O Orçamento da Obra deverá ser elaborado baseado nos projetos executivos finalizados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Serão medidas apenas as etapas que estejam consideradas em conformidade, e efetivamente aceitas pela Fiscalização do Município;

19.4. Para que seja feito o pagamento dos serviços, é obrigatório à Contratada:

- . Apresentação de Nota Fiscal/ Fatura devidamente certificada pela fiscalização;
- . Apresentação das Certidões Negativas de Débito – CDN da;
Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- . INSS;
- . FGTS;
- . Ministério do Trabalho;
- . Apresentação do comprovante de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e Previdência Social, parte complementar), correspondentes ao mês de competência;
- . Outros que por ventura venham a serem exigidas;

19.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

20 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

20.1. Os serviços serão contratados por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2. Os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período, somente no caso do prazo de duração tornar-se superior a um ano em razão

do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervinientes não decorrentes de culpa da contratada.

21 – DA RESCISÃO

21.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

21.1.1. Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

21.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

21.1.3. Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

21.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

21.1.5. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

21.1.6. A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

21.1.7. E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

24 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

24.1.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

24.1.1.1. Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

24.1.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

24.1.2.1. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário dos serviços;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;
- d) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;
- e) Alvará e/ou Habite-se, no que couber.
- f) Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2 Após o prazo de 60(sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

24.4. O contratante toma posse do Canteiro dos serviços e do Objeto do contrato dentro de 3(três) dias da datada formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

25. FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

25.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 33.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

26.2. Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

26.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

26.5. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.6. Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

26.7. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.8. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.9. Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo do edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão efetivadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

26.10. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.11. A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.12. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

26.13. Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

26.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

26.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.16 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

26.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

26.18 Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempassador se, juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

26.19 A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações) e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, e terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive a execução e qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.20 Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie retirando-se a referência a peritos, por esta não corresponder à realidade da Administração Municipal.

26.21 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de carta de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

ANEXO V – Modelo de Declaração Art. 7º;

ANEXO VI – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração que aceita as condições do Edital de seus Anexos;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração Idoneidade;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria (opcional);

ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira;

ANEXO XI – Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora do certame.

ANEXO XII – Pasta técnica (planilha orçamentária, projeto de reforma, projeto elétrico, planilha de composição sem valores);

ANEXO XIII - CRONOGRAMA

26.22 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 10 de Outubro de 2018.

Sheila da Rosa Maria
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

1. APRESENTAÇÃO
- 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO;
- 1.2 QUADRO DE ÁREAS;
- 1.3 OBJETIVOS;
- 1.4 JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO;
2. VALOR DOS SERVIÇOS;
3. DIRETRIZES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO;
4. PROJETOS E SERVIÇOS;
- 4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES;
- 4.1.1 LEVANTAMENTO E PROSPECÇÃO;
- 4.1.2 SONDA GEM;
- 4.1.3 PLANO DE TRABALHO;
- 4.2 PROJETO ARQUITETÔNICO;
- 4.2.1 ESTUDO PRELIMINAR;
- 4.3 PROJETO ESTRUTURAL;
- 4.4 PROJETO ELÉTRICO/LÓGICA/TELEFÔNICO/SOM/MONIT. POR CÂMERAS/ALARME/ SPDA;
- 4.5 HIDROSSANITÁRIO /PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PLUVIAL;
- 4.6 GASES;
- 4.7 CLIMATIZAÇÃO;
- 4.8 MEMÓRIAS CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS;
5. FISCALIZAÇÃO / CRONOGRAMA / ENTREGA FINAL
6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA
- 6.1 EQUIPE CHAVE
- 6.2 SUBCONTRATAÇÃO 6.3 EQUIPE DE APOIO
- 6.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
7. COORDENADOR E LOCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE
8. ANEXOS

TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CONTRATADA	Empresa Contratada através do certame licitatório
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Paranaguá
NBR	Norma Brasileira
OS	Ordem de Serviço
SEMSA	Secretaria Municipal de Saúde
UPA 24 HORAS	Unidade Pronto Atendimento de Urgência e Emergência 24



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

	horas
TDR	Termos de Referência
VISA	Vigilância Sanitária
BIM	Building Information Modeling
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística do Governo do Paraná
DER	Departamento de Estrada e Rodagem
RDC	Resolução de Diretoria Colegiada
dwg	Extensão de CAD
BDI	Bônus de despesas indiretas

APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Denominação: UPA24HORAS

Objeto – Termo De Referência Para Contratação Do Projeto Básicos E Executivos Completos Para Reforma E Ampliação Da Upa24horas Unidade Paranaguá - Pr

Endereço: Av. Roque Vernalha ,nº 39, Estradinha, Paranaguá - PR.

Ordenadora de despesas: SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo de Projeto: Edificação Hospitalar– UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO PADRÃO III

Data : 06/2018

1.2 QUADRO DE ÁREAS:

Área de Terreno: 3.830,10m²

Área existente: Térreo: 1.084,42m²

Superior: 199,23m²

Anexos: 47,15m²

Total Existente: 1.330,80m²

Área a ser ampliada: até 700,00m²

1.3 OBJETIVOS

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônico, complementares básicos e executivos para requalificação e ampliação de áreas prediais da Unidade Pronto Atendimento – UPA24horas Paranaguá – PR.

1.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio da UPA 24 HORAS Paranaguá, foi entregue em abril de 2015, e desde então tem apresentado problemas de ordem construtiva, há defeitos relacionados a estrutura, como rachaduras, recalques de fundação, instalações prediais que não funcionam adequadamente, como a rede de esgoto, rede elétrica, rede de gases medicinais, dentre vários outros problemas identificados e elencados em relatório específico, efetuado em abril de 2017, solicitado pelo atual gestor, para apurar as responsabilidades.

Portanto, é iminente a necessidade de se reformar e recuperar essa importante Unidade de Saúde do Município, no entanto a prefeitura não tem em seu quadro de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

funcionários, técnicos com especialidade em obras hospitalares, pois é um edifício com várias particularidades técnicas. O presente Termo de Referência (TR) visa a contratação de empresa especializada nesse tipo de equipamento de saúde para que a Unidade de Pronto Atendimento UPA24horas Paranaguá, seja reformada e ampliada baseada em projetos com alto nível de detalhamento e eficiência, e, caberá aos técnicos do município coordenar, supervisionar de fiscalizar a execução dos projetos contratados, caso seja necessário, solicitar auxílio da 1ª Regional de Saúde do Paraná e do Núcleo do Ministério da Saúde de Curitiba.

2. VALOR DOS SERVIÇOS

O custo global para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência está orçado em R\$ 249.872,68 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), tendo como referência Resolução Conjunta SEIL/DER 003/2012, conforme as tabelas no ANEXO IV.

3 DIRETRIZES / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

Considerando, o que dispõe a Portaria nº 10 de Janeiro de 2017 do Ministério da Saúde que *“Redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como componente da Rede de Atenção às Urgências, no Sistema Único de Saúde”*; (ANEXO I)

A Contratada deverá:

- (a) assimilar e explorar eficientemente as informações disponíveis, no próprio prédio, projetos e informações complementares a serem levantadas;
- (b) produzir dentro do escopo dos Serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para a realização dos Serviços;
- (c) propor ao CONTRATANTE, especificações apropriadas para os Serviços; e
- (d) propor ao CONTRATANTE especificações ou alternativas ou complementares nos casos em que se estime haver fundamento técnico, econômico, social e ambiental em benefício do projeto e da municipalidade;
- e) Legislação específica:

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (TDR), a CONTRATADA deverá seguir principalmente a legislação sanitária, o programa de ambientes mínimos para UPA Porte III do Ministério da Saúde (ANEXO II), legislação e RDC de enquadramento de edifício hospitalar, respeitando também o Plano Diretor do Município de Paranaguá, bem como as normas de projeto da Associação¹ Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e a NBR 9050 (ANEXO III) que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

f) Programa:

O desenvolvimento do projeto arquitetônico deverá contemplar uma reforma completa da unidade bem como uma ampliação da sua área para atingir o programa de demanda de UPA 24h Porte III, admitindo-se ampliação de área de até 700,00 m². Além do programa mínimo para UPA Porte III, (ANEXO II) do Ministério da Saúde, deverá ainda contemplar espaços indispensáveis ao bom funcionamento da unidade, pois a experiência vivida até o presente momento, alguns espaços pela sua natureza de uso devem ser



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ampliados ou construídos, bem como alguns cuidados deverão ser tomados para atingir o máximo de eficiência do objeto, conforme descrição abaixo:

1. Almoxxarifados – material de limpeza, descartáveis, roupas, medicamentos, a serem equacionados junto com a equipe técnica;
2. Arquivos de prontuários hospitalar;
3. Lavanderia hospitalar;
4. Cozinha hospitalar;
5. As varandas da unidade deverão ter sua concepção modificada, pois a estrutura metálica com cobertura de vidros demonstrou não ser uma boa opção para a cidade de Paranaguá. A proliferação de musgos no vidro é de difícil manutenção. Além da pouca proteção aos raios de sol, as varandas nesse formato demonstraram-se ineficientes e nesse projeto deverão ser reprojctadas, podem ser aproveitadas as estruturas, mas com outra opção de cobertura e acabamentos;
6. Os fluxos de pacientes deverão ser retificados, pois atualmente todos ficam na mesma sala de espera, e isso acarreta muita aglomeração de pessoas doentes. De preferência separar adultos de crianças;
7. A recepção atualmente encontra-se em local inadequado aos atendentes, que ficam expostos às pessoas com enfermidades. As diretrizes de projeto devem contemplar um ambiente isolado por vidro de proteção, onde também as agendas e prontuários possam ficar melhores acondicionados;
8. A triagem ou “classificação de risco”, atualmente devolve o paciente triado para a espera geral, sendo que a classificação fica prejudicada, portanto esse fluxo deve ser corrigido;
9. Atualmente a quantidade de consultórios não é suficiente, fazendo com que a unidade tenha consultórios improvisados, pois a demanda de consultas no município é muito grande, esses espaços deverão ser ampliados em quantidade – mínimo 7;
10. Há que se construir também dormitório para descanso médico, pois há somente descanso da enfermagem, e a experiência tem mostrado que muitos médicos vêm de fora fazer seu plantão em Paranaguá e a unidade não tem acomodação para médicos e médicas;
11. Nesse projeto também deverá ser considerado a questão estético funcional, isto é, aliar elementos que possam oferecer um melhor acabamento ao prédio e, conseqüentemente, proporcionar melhor funcionalidade e facilidade de manutenção como a utilização de pastilhas cerâmicas, pinturas texturizadas, calhas, rufos, condutores, drenos canalizados e direcionados e soleiras de granitos, evitando assim o surgimento precoce de musgos e parasitas nos elementos e fachadas do prédio;
12. É necessário ampliar a área de observação de adultos. Atualmente a “observação infantil” está sendo utilizada também por adultos, sendo assim deverá ser prevista mais uma sala de observação com sanitário adequado à demanda infantil;
13. Os postos de enfermagem deverão ser reprogramados;
14. A central de medicamentos deverá ser ampliada, pois a experiência demonstrou que o espaço existente é ineficiente para o acondicionamento dos medicamentos, prejudicando a distribuição interna;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

15. O projeto deverá conter um espaço destinado à farmácia de dispensação ao público. Atualmente, a diferença de horário de funcionamento entre a UPA e as Unidades Básicas de Saúde – UBS impedem os enfermos de receberem medicamentos após o encerramento do expediente. Neste sentido, esse espaço é indispensável ao bom atendimento da população;
16. Os sanitários de uso público, ao centro da unidade, próximo à recepção, estão ventilados por um fosso de luz, ou um “jardim” projetado ao lado, esse espaço não é adequado, pois o “jardim” é de difícil manutenção, acarretando um problema de instalação de infiltrações e demais problemas associados à umidade. Portanto há que eliminar esse “jardim” e oferecer outras alternativas à ventilação desses sanitários;
17. Existe ainda outro fosso de luz no interior da unidade que deverá ter tratamento, pavimentação e demais elementos para que se consiga utilizá-lo e mantê-lo com eficiência;
18. As janelas deverão oferecer privacidade ao paciente, bem como segurança, pois atualmente as janelas possuem o peitoril muito baixo, possuem uma abertura muito grande com possibilidades e facilidade de invasão, fuga de pacientes e demais problemas por falta de segurança. Portanto além de serem substituídas, deverão contar com grades externas de proteção ao menos no andar térreo;
19. Caso haja necessidade de ter algum atendimento no andar superior, a unidade deverá ser provida de elevador para pessoas e maca;
20. Durante o projeto, a CONTRATADA deverá estar em constante contato com a equipe técnica da prefeitura que se for o caso, poderá incluir outro ambiente que se julgar necessário;

4 PROJETOS E SERVIÇOS:

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1.1 LEVANTAMENTO E PROSPECÇÃO :da situação atual do prédio “in loco”; a CONTRATADA deverá efetuar o devido levantamento da situação atual do prédio, assim como deverá anotar e registrar todas as informações que irão subsidiar a elaboração precisa dos projetos, considerar tudo que for necessário para a coleta de dados da edificação existente, incluindo a situação atual de todas as instalações prediais, efetuar os ensaios necessários na estrutura existente, bem como a se necessário, a CONTRATADA poderá realizar prospecções, isto é, pequenas aberturas nas paredes, na estrutura, cobertura e onde julgar necessário para conseguir coletar os dados suficientes à elaboração precisa dos projetos;

4.1.2 SONDAGEM A CONTRATADA deverá executar sondagem no terreno onde será feita a ampliação, assim como dentro da edificação, se julgar necessário, para identificar as razões dos recalques de estrutura e as rachaduras existentes no prédio. (até quatro furos).

4.1.3 PLANO DE TRABALHO - Montar um diagnóstico e um plano de trabalho para realização e compatibilização de todos os projetos. A CONTRATANTE, fornecerá os projetos existentes nos arquivos da Secretaria Municipal de Saúde em extensão .dwg e, a partir de todos esses dados e considerando a legislação, a empresa deverá elaborar o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

projeto de reforma e ampliação da edificação existente, buscando atender a demanda de UPA 24h Porte III.

4.2 PROJETO ARQUITETÔNICO

4.2.1 ESTUDO PRELIMINAR

O desenvolvimento do estudo preliminar deverá ser elaborado com base na edificação existente, no "PROGRAMA ARQUITETÔNICO MÍNIMO PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HORAS Padrão III" do Ministério da Saúde e supervisionado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde. Esta fase do projeto deverá ter a aprovação da planta do Estudo Preliminar pelo Departamento de Vigilância Sanitária em cumprimento à toda legislação de edificações de saúde pública médico hospitalar, principalmente o PROGRAMAÇÃO ARQUITETÔNICA DE UNIDADES FUNCIONAIS DE SAÚDE , Volume 1 - -Atendimento Ambulatorial e Atendimento Imediato (ANEXO VI), sendo obrigatória apresentação das seguintes peças técnicas nessa fase:

1. Programa de necessidade final;
2. Planta geral de implantação;
3. Planta dos pavimentos, incluindo a ambientação com o mobiliário e equipamentos em geral, equipamentos médicos hospitalares e ares-condicionados;
4. Planta de Cobertura
5. Cortes (longitudinais e transversais);
6. Elevações;
7. Detalhes construtivos(se necessário);
8. Memorial descritivo (para aprovação na VISA)
9. Perspectivas (quando solicitado);
10. Maquetes (quando solicitado);

4.2.3 ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO

Após o estudo preliminar concluído e aprovado pela equipe técnica e pela VISA, o projeto arquitetônico deverá partir para a próxima fase: anteprojeto de arquitetura, projeto legal e executivo. No entanto, a partir dessa fase, o projeto deverá, preferencialmente, ser elaborado e desenvolvido em plataforma BIM (Building Information Modeling), - (ANEXO V) a ser compatibilizado com o projeto de estruturas, incluindo o caderno de encargos e especificações, cronograma físico-financeiro de todos os materiais e serviços a serem aplicados na obra;

Peças técnicas a serem apresentadas:

a) Planta de Situação – escala 1:500 ou 1:1.000:

4. cotas de afastamento do lote em relação aos limites da quadra;
5. larguras de ruas e passeios;
6. cotas de afastamentos e recuos das edificações com relação aos limites do terreno;
7. orientação (Norte magnético ou verdadeiro);
8. denominação de ruas e praças limítrofes;
9. notas gerais;
10. legendas e carimbo;

b) Planta de Implantação – escalas 1:200 ou 1:250:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- a. indicação do sistema de eixo de coordenadas do Projeto;
 - b. orientação (Norte magnético ou verdadeiro);
 - c. limites do terreno e indicação de logradouros adjacentes;
 - d. vias de acesso;
 - e. curvas de nível (anteriores e do projeto);
 - f. pormenor das áreas ajardinadas – Paisagismo geral, vias internas, estacionamentos, áreas cobertas e seus respectivos detalhes construtivos;
 - g. indicação dos vários acessos (principal e secundários) previstos para o terreno e a edificação;
 - h. cotas de nível do piso dos acessos;
 - i. designação dos diversos edifícios (ou fases) previstos;
 - j. cotas gerais;
 - k. notas gerais;
 - l. legendas e carimbo.
- c) Planta(s) Baixa(s) do(s) pavimento(s) – escala 1:50:
- a. indicação de coordenadas de projeto;
 - b. Plantas de modificações propostas, com legendas: existente/ a demolir/ a construir (Ampliação/Reforma)
 - c. indicação dos elementos do sistema estrutural, com distinção gráfica entre estes e as vedações;
 - d. indicação de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais;
 - e. cotas de desenho, em pormenor, dos locais que não serão desenhados em escala maior;
 - f. indicação dos Cortes gerais, Fachadas, elevações parciais, detalhes e secções;
 - g. indicação de níveis de pisos acabados e em osso;
 - h. indicação da função e área de cada ambiente;
 - i. localização e numeração de sanitários, escadas, rampas, balcões, divisórias, gradis, guarda-copos, corrimãos, esquadrias (de madeira, ferro, alumínio), armários, bancadas e outros que serão desenhados em escala maior;
 - j. indicação do sentido de abertura das esquadrias;
 - k. indicação de sancas, rebaixos e projeções;
 - l. indicação de enchimentos, dutos e prumadas das instalações;
 - m. indicação de soleiras e peitoris com especificação completa dos materiais;
 - n. localização de fossas e sumidouros;
 - o. indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio;
 - p. indicação dos pontos de gases medicinais;
 - q. detalhamento da fixação ou especificação dos elementos suportes;
 - r. indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc;
 - s. paginação dos revestimentos quando houver necessidade;
 - t. indicação da projeção dos reservatórios de água (inferior e superior), com respectivos acessos e capacidade em litros;
 - u. uso das convenções oficiais, especialmente em casos de reforma;
 - v. especificações gerais;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- w. notas gerais;
- x. tabelas com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos;
- y. quadro de dimensionamento das esquadrias onde constem referências, dimensões, especificações e quantidades de cada uma;
- z. legendas e carimbo;

d) Planta de Cobertura – escala 1:100 ou 1:50:

- a. indicação do sistema de coordenadas do projeto;
- b. indicação dos planos de cobertura e de calhas, com respectivos sentidos de inclinação de escoamento das águas;
- c. indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de água pluviais e destino das mesmas;
- d. cortes e secções parciais em centímetros;
- e. indicação dos detalhes de cumeeiras, rufos, arremates e outros elementos;
- f. especificações dos materiais, dimensionamento da solução estrutural básica, elementos de impermeabilização e isolamento termo-acústico;
- g. orientação (Norte/Sul);
- h. notas gerais;
- i. legendas e carimbo.

e) Planta de Forro – escala 1:50 (quando necessário):

- a) indicação do sistema de coordenadas de projeto;
- b) desenho do forro, com indicação completa das luminárias, com indicação dos pontos de iluminação no teto;
- c) representação dos aerofusos, sancas com respectivas grelhas de insuflamento e retorno para sistema de ar-condicionado central, quando no forro;
- d) indicação dos pontos de instalações especiais, quando no forro;
- e) representação das paredes e divisórias;
- f) notas gerais;
- g) legendas e carimbo;

f) Cortes – escala 1:50 (quantidade compatível com a obra):

- a) indicação do sistema de coordenadas de projeto;
- b) distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- c) indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e desteros, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- d) nível dos pisos seccionados (bruto e acabado);
- e) cotas verticais de piso, parciais e totais dos elementos seccionados;
- f) notas gerais;
- g) legendas e carimbo;

g) Fachadas – escala 1:50:

- a) Desenhos de todas as elevações externas da edificação, com representação gráfica e especificação completa dos materiais de revestimento (massa, referência,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

cor, dimensões), determinando o respectivo modo do assentamento e acabamento, contendo:

- b)** indicação do sistema de coordenadas de projeto;
- c)** desenho das fôrmas, quando utilizado concreto aparente;
- d)** indicação e especificação completa de vidros, cristais, elementos vazados, brises e esquadrias;
- e)** representação, numeração e sentido de abertura das esquadrias nas fachadas;
- f)** representação da localização de aparelhos de ar-condicionado, quando forem individuais (de parede/janela);
- g)** cotas parciais e totais dos componentes das fachadas;
- h)** medidas em cotas de nível e também dos pavimentos;
- i)** indicação das divisas do terreno;
- j)** notas gerais;
- k)** legendas e carimbo.

h) Detalhes de execução

h.1) Áreas molhadas:

- 8** plantas com indicação de posição e referência completa de louças sanitárias, ferragens e acessórios, bem como balcões, armários, soleiras, frisos, divisórias e arremates;
- 9** cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas totais e parciais;
- 10** detalhes de bancadas e outros elementos construtivos, com especificações de acabamentos, utilizando – se recursos de perspectivas, quando necessário.

h.2) Escadas e rampas:

- 3.** planta com dimensionamento de piso e patamares, representação e especificação completa de corrimão e revestimento de piso e espelhos;
- 4.** cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, altura de espelhos, corrimãos e detalhes específicos, de acordo com o projeto.

h.3) Esquadrias:

h.3.1) esquadrias metálicas:

- a)** elevação das esquadrias com representação das folhas e montantes (divisões e marcos), com cotas dos seus componentes e indicação dos elementos fixos e móveis;
- b)** secções horizontais e verticais das esquadrias, com dimensões gerais dos seus componentes, definição de abertura, detalhes de vedação, de peitoris, de pingados, puxadores, peças de comando, especificação das ferragens (dobradiças, pinos, pivôs, fechaduras), vidros, grades, painéis, etc.

h.3.2) esquadrias de madeira:

- a)** elevações das esquadrias com representação das folhas e montantes, cotas gerais de seus componentes, indicação dos elementos fixos e móveis e tipos de acabamento;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

b) seções verticais e horizontais das esquadrias, onde constem especificação, montagem e detalhes de vedação, de peitoris, bem como indicação e detalhes de puxadores e peças de comando, especificação das ferragens, vidros, painéis.

i) Detalhes construtivos

São desenhos complementares em escalas ampliadas, necessários a melhor compreensão e execução da obra, tais como:

- e) os necessários à instalação de equipamentos;
- f) os de cobertura (rufos, calhas, telhas, etc);
- g) impermeabilizações (arremates); *
- h) arremates de materiais (soleiras, peitoris, rodapés ou revestimentos);
- i) arremates de elementos (esquadrias, escadas, rampas com alvenarias e estruturas);
- j) arremates das alvenarias ou de outras partes com todos os elementos da construção;
- k) finalização de acabamentos e de equipamentos com todos os elementos da construção;
- l) demais detalhes, específicos de cada projeto, necessários à correta execução da obra e não especificados neste item.

Havendo projeto ou consultoria específica de impermeabilização, os detalhes serão desenvolvidos por seus responsáveis, cabendo à empresa CONTRATADA a compatibilização destes com o projeto de arquitetura;

j) Memória de quantitativos;

Cada prancha apresentada deve identificar os elementos, contendo descrição, unidade de medição, quantidade utilizada, de modo a permitir a rápida visualização dos quantitativos totais;

k) Memorial descritivo completo, incluindo todo o detalhamento;

l) Mobiliário e Equipamentos Médico-Hospitalar: AMBIENTAÇÃO

Para que os pontos de instalações sejam correta e eficientemente colocados e calculados, é necessário que no projeto arquitetônico sejam definidos e ambientados o mobiliário, os equipamentos eletrônicos, como racks, computadores, câmeras, iluminação, bem como os equipamentos de uso médicos hospitalares, para que as dimensões e capacidades de cada elemento seja compatibilizado com os projetos complementares;

m) Comunicação Visual:

Comunicação visual, incluindo todas as placas de sinalização internas e externas, atendendo ao manual de sinalização do programa UPA24horas Porte III, bem como sinalização de segurança, identificação da própria unidade, divisão de vagas no estacionamento, e demais placas que a fiscalização julgar necessário;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

4.3 PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural deverá ser concebido, baseado e compatibilizado no projeto arquitetônico, levando em consideração o levantamento e perícias na edificação existente. Este projeto deverá propor soluções de reforço e reparo das estruturas de maneira a não interferir nos ambientes, ou ainda implicar perda completa da estrutura. Pretende-se que a CONTRATADA ofereça soluções tecnológicas para as os reparos estruturais, bem como elabore projeto completo onde haverá a ampliação e integralização das estruturas do prédio existente com a parte nova ampliada.

Programa a ser apresentado:

- I) Fundações; projeto de fundações levando em consideração a Sondagem e as características oferecidas pelo terreno e a compatibilização com o edifício existente;
- II) Estrutura; projeto de estrutura levando em consideração todos os argumentos elencados acima;
- III) Supraestrutura;
- IV) Memória de cálculo de materiais;
- V) Medidas corretivas dos pontos onde há problemas na estrutura existente, incluindo a solução para os serviços necessários para o reforço e recuperação da estrutura;
- VI) Lista dos materiais, incluindo os quantitativos por prancha, e totalizado para a planilha de orçamento;
- VII) Memorial de execução se necessário;

4.4 PROJETO ELÉTRICO /LÓGICA/TELEFÔNICO/SOM /MONITORAMENTO POR CÂMERAS/ALARME/ SPDA;

- h) Elétrica: todos pontos de elétrica necessários ao bom desempenho da unidade, sendo compatibilizado com as instalações existentes, reformulando os diagramas, concebendo as ampliações necessárias para o atendimento à demanda, incluindo também a previsão da instalação de um gerador de energia com os circuitos e acionadores automático para eventuais falta de energia, mantendo o que for de primordial importância para a unidade em funcionamento, como aparelhos de manutenção da vida humana e iluminação de emergência;
- i) Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e Aterramento;
- j) Telefonia, Lógica com cabeamento estruturado;
- k) Sistema de som – Para comunicação e chamamento e localização de profissionais dentro da unidade; implantação de rede de caixas de som com a central para localização e chamamento de profissionais, pacientes, bem como alarme de emergências;
- l) CFTV – para monitoramento e segurança da unidade, com central com canais acessáveis por rede;
- m) Sistema de Alarmes, com sensor de presença;
- n) Sistema de Senha de paciente;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

4.5 HIDROSSANITÁRIO /PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E PLUVIAL

Projeto de rede de água fria potável, distribuída e compatibilizada com a rede existente, ajustando a sua adequada demanda à reserva de caixa d'águas, considerando também aos reservatórios necessários à Prevenção de Incêndios;

Projeto de rede hidráulica de água quente, a ser proposto por sistema de aquecimento por painéis solares com sistema auxiliar de aquecedor de acumulação elétrico;

Sanitário: Rede de esgoto e águas pluviais e drenos dos ares-condicionados, a serem revisados e reprojatados, uma vez que essas instalações estão em desacordo com as normas e muitas dessas instalações inexistem;

Considerando que a Unidade já tem projeto de prevenção de Incêndios Aprovada no Corpo de Bombeiros, o novo Projeto de Prevenção Contra Pânico e Incêndio deverá ser desenvolvido com a integração do existente, mas deverá ser levado em consideração que a área da unidade passará de 1.500,00m², portanto sendo necessário a aplicação de outra norma, com hidrantes, sendo assim, a rede de água deverá ser ampliada, detecção e alarme de incêndio, rede de hidrantes e/ou unidades extintoras, sinalização de segurança contra incêndio e pânico; contemplando e integrando as reservas necessárias de água; O referido projeto deverá ser novamente aprovado no Corpo de Bombeiros;

4.6 GASES

Projeto completo da rede de gases medicinais, se for o caso compatibilizar com a rede existente, caso seja identificado e garantido que a rede existente possa ser utilizada em partes, incluindo todos os detalhamentos, especificações de acordo com as necessidades de cada ambiente, definidos pelas normas; propor inclusive a especificação de todas as tubulações, acessórios e equipamentos para o pleno funcionamento da rede das ponteiros aos compressores;

4.7 CLIMATIZAÇÃO

Projeto de climatização dos ambientes, com o devido cálculo de Btu's necessários à plena climatização dos ambientes, bem como considerar o modelo individual por ambiente, modelo compressor + refrigerador – tipo "split". Os compressores, ou máquinas externas deverão ser acomodados nas platibandas ou em posições e setores técnicos preparados para manutenção. As tubulações de gases refrigerantes, drenos e instalações elétricas deverão ser todas embutidas nas paredes com base preparada para a ligação dos equipamentos. O projeto deverá contemplar todo o detalhamento, memória de cálculo e especificação dos equipamentos e memorial descritivo;

4.8 MEMORIAS CADERNO DE ENCARGOS, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

4.8.1 Memorial descritivo com Caderno de Encargos com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

4.8.2 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a Planilha SINAPI – ref. Abril/2018 e de acordo com



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

as Resoluções Conjunta SEIL/DER Nsº 001 e 003/2012 do Governo do Estado do Paraná. (ANEXO VII E VIII)

5. FISCALIZAÇÃO / CRONOGRAMA / ENTREGA FINAL

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos num prazo de 04 (três) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante conforme Cronograma de trabalho abaixo. A cada período finalizado, deverá haver uma reunião na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá para apresentação dos trabalhos desenvolvidos no período, bem como para atender as solicitações de alterações, modificações e retificações da fiscalização quando houverem.

CRONOGRAMA SUGERIDO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA 24 HORAS – UNIDADE PARANAGUÁ

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

PROJETOS E SERVIÇOS:	QUANTIDADE (M2)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
4.1.1 LEVANTAMENTO	2.030,80				
4.1.2 SONDAGEM	40,00				
4.1.3 PLANO DE TRABALHO	1,00				
4.2.1 ESTUDO PRELIMINAR	2.030,80				
4.2.2 ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO*	2.030,80				
a MEMORIAL DESCRITIVO	2.030,80				
b LEIAUTES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	2.030,80				
c RELAÇÃO DE MATERIAIS	2.030,80				
d PERSPECTIVAS ARTÍSTICAS EXATAS (INTERNAS E EXTERNAS 3D)	2.030,80				
e Comunicação Visual	2.030,80				
4.3.1 REFORÇO ESTRUTURAL	450,00				
4.3.2 PROJETO ESTRUTURAL – AMPLIAÇÃO	700,00				
PROJETO ELÉTRICO / LÓGICA/TELFÔNICO/SOM					
4.4 / MONITORAMENTO POR CÂMERAS/ALARME/ SPDA;	2.030,80				
4.5 – Item único Da Resolução SEIL/DER nº003/2012	2.030,80				
4.5.4 Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndios e Pânico	2.030,80				
4.6 GASES					
4.7 CLIMATIZAÇÃO	2.030,80				
RELATÓRIO E ENTREGA FINAL FINAL	1,00				

Para a entrega final, será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final ou de um Documento Final, com a presença da fiscalização, do Superintendente da UPA, de Gestão de Vigilância Sanitária, técnicos indicados e o Secretário Municipal de Saúde.

Após a aprovação da minuta, a CONTRATADA, em prazo a ser acertado com a CONTRATANTE, fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações e complementações solicitadas pela CONTRATANTE quando da análise da respectiva minuta.

Todos os projetos deverão ser aprovados nos respectivos órgãos, como Vigilância Sanitária, Secretaria de Urbanismo, Copel, Corpo de Bombeiros respectivamente onde houver necessidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Os Relatórios Finais, Projetos Executivos, Memórias, Memoriais, Cronogramas e Planilhas deverão ser entregues:

(a) em três vias físicas e duas vias digitais, sendo uma via em .pdf e outra em .docx, .xlsx, e .dwg conforme característica do arquivo e realidade da Contratante;

(b) o caderno de projetos deverá ser apresentado em conformidade com as Normas Brasileiras Pertinentes, especialmente a ABNT;

(c) que todos os produtos deverão ser acompanhados dos meios eletrônicos pertinentes;

(d) Todos os projetos deverão ter a devida emissão da ART ou RRT emitidas pelo respectivo conselho profissional (CREA OU CAU – PR), com a responsabilidade técnica do profissional capacitado no certame licitatório, bom como deverá ser entregue recolhida (paga) ao CONTRATANTE;

(e) Poderá ser emitidas ART ou RRT de profissionais auxiliares, no entanto a Responsabilidade Técnica principal deverá ser do profissional Sênior apresentado na licitação.

6 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1 EQUIPE CHAVE

A Equipe Chave deverá ser composta por:

CARGO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA PROFISSIONAL
Coordenador (poderá ser um dos profissionais elencados abaixo)	01 (um) Coordenador, Profissional de Nível Superior, sênior, com no mínimo 15 (dez) anos de experiência na condição de Coordenador ou Responsável Técnico da execução de serviços de Projetos Executivos Obras Públicas Hospitalares
Arquiteto e Urbanista Sênior na área de arquitetura Hospitalar	01 (um), Profissional Sênior, Especialista em Arquitetura Hospitalar, com Curso de Especialização em Arquitetura Hospitalar, <u>ou</u> com acervo de projeto Hospitalar emitido pelo conselho (CREA ou CAU) com 1 obra de no mínimo de 1.000,00m ² <u>ou</u> com acervo de projeto Hospitalar emitido pelo conselho (CREA ou CAU) de projetos de menor tamanhos mas que somados sejam igual ou maior que 1.500,00m ² ; (Não serão admitidos Unidades Básicas de Saúde, a especificidade demanda Unidade Hospitalar)
Engenheiro Civil Sênior, da área de Estruturas	01 (um), Profissional Sênior, especialista em Estruturas, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em atividades de estudos e projetos de obras públicas ou comerciais, a ser comprovado com acervo profissional emitido pelo CREA com área mínima de 1500,00m ² , e no mínimo 2 pavimentos.
Engenheiro Civil Sênior, da área de Instalações Hidrossanitárias	01 (um), Profissional Sênior, especialista em Instalações Hidrossanitárias e PSCIP, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em atividades de estudos e projetos de obras públicas ou comerciais, a ser comprovado com acervo profissional emitido pelo CREA com área mínima de 1.500,00m ² , e no mínimo 2 pavimentos.
Engenheiro Civil Sênior, da área de Instalações Elétricas e Complementares	01 (um), Profissional Sênior, especialista em Instalações Elétricas e Complementares, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em atividades de estudos e projetos de obras públicas ou comerciais, a ser comprovado com acervo profissional emitido pelo CREA com área mínima



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

CARGO	EXPERIÊNCIA MÍNIMA PROFISSIONAL
	de 1.500,00m ² , e no mínimo 2 pavimentos.
Engenheiro Mecânico Sênior da área de Climatização e Gases Medicinais	01 (um), Profissional Sênior, especialista em Climatização, gases medicinais e elevadores, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em atividades de estudos e projetos de obras públicas ou comerciais, a ser comprovado com acervo profissional emitido pelo CREA com área mínima de 1.500,00m ² .

6.2 SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços de Perícia Estrutural, Sondagem, Geotecnia e Topografia será permitida a subcontratação, para os demais serviços será permitida a subcontratação desde que com anuência da CONTRATANTE, e o subcontratado deve apresentar acervo e capacidade profissional similar ao objeto.

6.3 EQUIPE DE APOIO

À critério da CONTRATADA, mas poderá ser sugerida ou solicitada pelo CONTRATANTE, verificada a necessidade.

- (a) Secretária (1);
- (b) Desenhistas (2);
- (c) arquitetos e engenheiros auxiliares;

6.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o projetos arquitetônico (ANEXO IX) e de estrutura (ANEXO X) existentes, bem como para ilustração remota desse TR, está disponibilizado no ANEXO XI fotos atuais da unidade para prévio conhecimento para direcionamento dos projetos a serem elaborados, no entanto não exime a CONTRATADA de efetuar os devidos levantamentos e diagnósticos “in loco” da situação real da edificação.

Os demais insumos necessários ficarão ao encargo da empresa CONTRATADA, tais como:

- veículos necessários a sua locomoção;
- instalações adequadas ao desenvolvimento dos serviços;
- equipamentos necessários ao cumprimento do estabelecido neste TDR;
- impressão de relatórios dos produtos de acordo com as normas da ABNT.
- as despesas de deslocamento, estadia, alimentação entre outras geradas

pela prestação do serviço, correrão por conta da CONTRATADA.

7 COORDENADOR E LOCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá - PR, de segunda a sexta feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00, o contato da equipe técnica a ser nomeada, em caso de necessidade como apoio no desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços, solução de dúvidas e detalhes de diretrizes dos projetos tão somente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

Fica estabelecido como coordenador do contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Paulo Henrique de Oliveira, que encaminhará e acompanhará junto com a equipe técnica a ser definida pela administração que fiscalizará e receberá os trabalhos realizados. Prefeitura Municipal de Paranaguá – Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, Rua Gabriel de Lara, 977, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá – PR.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº /2018 - PMP

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº. do CNPJ, etc.)

PROCESSO Nº 16749/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 00/2018

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 00/2018. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. A Proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

Objeto: “Seleção e Contratação de empresa especializada na Contratação Do Projeto Básicos E Executivos Completos Para Reforma E Ampliação Da Upa24horas Unidade Paranaguá - Pr			
Lote nº	Local do Objeto	Prazo de Execução (dias)	Valor Máximo Proposto para a obra R\$
	Av. Roque Vernalha ,nº 39, Estradinha, Paranaguá - PR.	120	

Valor global, proposto para a execução da obra é de R\$......(.....).

O Prazo de execução do objeto é de *(inserir o prazo de execução)*.... *(inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

Validade da proposta ____/____/____ [no mínimo 90(noventa) dias, contados da data da sua emissão.

Dados Bancários:

Proponho-me a executar a obra constante do Memorial Descritivo, Projeto Executivo da Administração, etc., parte integrante deste certame licitatório, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018 - PMP

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº _____ (inserir número), sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº _____. (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante _____ legal _____ da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)
(carimbo do CNPJ)

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018 - PMP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ R.G. Nº. _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação da Tomada de Preços Nº 00/2018.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ N°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade N°. _____ e de CPF N°. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- . MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar N°.123/2006.
- . EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar N°.123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar N°.123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Paranaguá

Com referência a Tomada de Preços nº 00/2018

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr _____, brasileiro, casado, (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. ____ da ____ alteração do contrato social., declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____

Nome: _____

Função: _____

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018- PMP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., declara em atendimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº 00/2018, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018 - PMP

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 00/2018

Declaramos que as demonstrações anexadas na Tomada de Preços nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC)/AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de ___ de 2018.

Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2018 - PMP

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.4580001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, xxxxxxxxxxxxxxxx (CI.RG. nº XXXXXXXX SP/PR – CPF. nº XXXXXXXXX), brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado naa, nº, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, representada por _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – Tomada de Preços nº 00/2018, protocolizado sob nº 16749/2018, e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa de engenharia para a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 00/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Contratada obriga-se a:

- (a) assimilar e explorar eficientemente as informações disponíveis, no próprio prédio, projetos e informações complementares a serem levantadas;
- (b) produzir dentro do escopo dos Serviços toda informação complementar e suplementar necessárias para a realização dos Serviços;
- (c) propor ao CONTRATANTE, especificações apropriadas para os Serviços; e
- (d) propor ao CONTRATANTE especificações ou alternativas ou complementares nos casos em que se estime haver fundamento técnico, econômico, social e ambiental em benefício do projeto e da municipalidade;
- e) Legislação específica:

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência (TDR), a CONTRATADA deverá seguir principalmente a legislação sanitária, o programa de ambientes mínimos para UPA Porte III do Ministério da Saúde (ANEXO II), legislação e RDC de enquadramento de edifício hospitalar, respeitando também o Plano Diretor do Município de Paranaguá, bem como as normas de projeto da Associação² Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e a NBR 9050 (ANEXO III) que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

f) Programa:

O desenvolvimento do projeto arquitetônico deverá contemplar uma reforma completa da unidade bem como uma ampliação da sua área para atingir o programa de demanda de UPA 24h Porte III, admitindo-se ampliação de área de até 700,00 m². Além do programa mínimo para UPA Porte III, (ANEXO II) do Ministério da Saúde, deverá ainda contemplar espaços indispensáveis ao bom funcionamento da unidade, pois a experiência vivida até o presente momento, alguns espaços pela sua natureza de uso devem ser ampliados ou construídos, bem como alguns cuidados deverão ser tomados para atingir o máximo de eficiência do objeto, conforme descrição abaixo:

1. Almoxxarifados – material de limpeza, descartáveis, roupas, medicamentos, a serem equacionados junto com a equipe técnica;
2. Arquivos de prontuários hospitalar;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

3. Lavanderia hospitalar;
4. Cozinha hospitalar;
5. As varandas da unidade deverão ter sua concepção modificada, pois a estrutura metálica com cobertura de vidros demonstrou não ser uma boa opção para a cidade de Paranaguá. A proliferação de musgos no vidro é de difícil manutenção. Além da pouca proteção aos raios de sol, as varandas nesse formato demonstraram-se ineficientes e nesse projeto deverão ser reprojatadas, podem ser aproveitadas as estruturas, mas com outra opção de cobertura e acabamentos;
6. Os fluxos de pacientes deverão ser retificados, pois atualmente todos ficam na mesma sala de espera, e isso acarreta muita aglomeração de pessoas doentes. De preferência separar adultos de crianças;
7. A recepção atualmente encontra-se em local inadequado aos atendentes, que ficam expostos às pessoas com enfermidades. As diretrizes de projeto devem contemplar um ambiente isolado por vidro de proteção, onde também as agendas e prontuários possam ficar melhores acondicionados;
8. A triagem ou “classificação de risco”, atualmente devolve o paciente triado para a espera geral, sendo que a classificação fica prejudicada, portanto esse fluxo deve ser corrigido;
9. Atualmente a quantidade de consultórios não é suficiente, fazendo com que a unidade tenha consultórios improvisados, pois a demanda de consultas no município é muito grande, esses espaços deverão ser ampliados em quantidade – mínimo 7;
10. Há que se construir também dormitório para descanso médico, pois há somente descanso da enfermagem, e a experiência tem mostrado que muitos médicos vêm de fora fazer seu plantão em Paranaguá e a unidade não tem acomodação para médicos e médicas;
11. Nesse projeto também deverá ser considerado a questão estético funcional, isto é, aliar elementos que possam oferecer um melhor acabamento ao prédio e, conseqüentemente, proporcionar melhor funcionalidade e facilidade de manutenção como a utilização de pastilhas cerâmicas, pinturas texturizadas, calhas, rufos, condutores, drenos canalizados e direcionados e soleiras de granitos, evitando assim o surgimento precoce de musgos e parasitas nos elementos e fachadas do prédio;
12. É necessário ampliar a área de observação de adultos. Atualmente a “observação infantil” está sendo utilizada também por adultos, sendo assim deverá ser prevista mais uma sala de observação com sanitário adequado à demanda infantil;
13. Os postos de enfermagem deverão ser reprogramados;
14. A central de medicamentos deverá ser ampliada, pois a experiência demonstrou que o espaço existente é ineficiente para o acondicionamento dos medicamentos, prejudicando a distribuição interna;
15. O projeto deverá conter um espaço destinado à farmácia de dispensação ao público. Atualmente, a diferença de horário de funcionamento entre a UPA e as Unidades Básicas de Saúde – UBS impedem os enfermos de receberem medicamentos após o encerramento do expediente. Neste sentido, esse espaço é indispensável ao bom atendimento da população;
16. Os sanitários de uso público, ao centro da unidade, próximo à recepção, estão ventilados por um fosso de luz, ou um “jardim” projetado ao lado, esse espaço não é adequado, pois o “jardim” é de difícil manutenção, acarretando um problema de instalação

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

de infiltrações e demais problemas associados à umidade. Portanto há que eliminar esse “jardim” e oferecer outras alternativas à ventilação desses sanitários;

17. Existe ainda outro fosso de luz no interior da unidade que deverá ter tratamento, pavimentação e demais elementos para que se consiga utilizá-lo e mantê-lo com eficiência;

18. As janelas deverão oferecer privacidade ao paciente, bem como segurança, pois atualmente as janelas possuem o peitoril muito baixo, possuem uma abertura muito grande com possibilidades e facilidade de invasão, fuga de pacientes e demais problemas por falta de segurança. Portanto além de serem substituídas, deverão contar com grades externas de proteção ao menos no andar térreo;

19. Caso haja necessidade de ter algum atendimento no andar superior, a unidade deverá ser provida de elevador para pessoas e maca;

20. Durante o projeto, a CONTRATADA deverá estar em constante contato com a equipe técnica da prefeitura que se for o caso, poderá incluir outro ambiente que se julgar necessário;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. A execução dos serviços será conduzida por um profissional especializado. A presença do responsável pela manutenção deverá ser contínua, devendo o mesmo estar em condições de prestar quaisquer esclarecimentos a respeito dos serviços;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços/projetos, objeto do contrato;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

5.1.8. Efetuar os pagamentos a Contratada, mediante comprovação de execução dos serviços, dentro das condições, prazos e vencimentos estabelecidos neste edital;

5.1.9. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento parcial ou total dos termos deste Contrato;

5.1.10. O Município de Paranaguá não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;

5.1.11. O Município de Paranaguá reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;

5.1.12. Realizar reuniões, com toda a sua equipe técnica presente, em local a ser definido pela Fiscalização.

5.1.12.1. Essas reuniões serão agendadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedências e seu objetivo é apresentar e discutir o desenvolvimento dos trabalhos e seus ajustes, ficando a contratada obrigada a comparecer.

5.1.13. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA o projetos arquitetônico e de estrutural existentes, bem como para ilustração remota dessa minuta, está disponibilizado no ANEXO ** fotos atuais da unidade para prévio conhecimento para direcionamento dos projetos a serem elaborados, no entanto não exime a CONTRATADA de efetuar os devidos levantamentos e diagnósticos “in loco” da situação real da edificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÊTIMA – DA GARANTIA.

7.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contratos oriundos deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO.

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

9.1. O prazo para execução dos serviços será de 00 (_____) _____, contados a partir da emissão e recebimento da correspondente ordem de serviços.

9.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

9.3.1. Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

9.3.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

9.3.3. Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

9.3.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

9.3.5. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

9.3.6. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Correrão por conta do Contratado todas as taxas, impostos, licenças, permissões, transporte, estadias, diárias, bem como todo o material e pessoal necessário para a realização dos projetos.

10.2. Serão medidas apenas as etapas que estejam consideradas em conformidade, e efetivamente aceitas pela Fiscalização do Município.

10.3. Os projetos executados conforme cronograma – Anexo **

10.4. O Órgão Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da certificação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

11.1 Os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período, somente no caso do prazo de duração tornar-se superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervinientes não decorrentes de culpa da contratada.
CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Saúde

* 11.04.2821.3339039.0500 – Fonte: 1.104

* 11.01.2854.3339039.0500 – Fonte: 1.104

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, designará um profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;

13.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal vigente nº 683/2018, Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora Geisamara Ferreira de Freitas da Silva, Mat. 11.474, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

13.3. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA ou CAU, durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

13.4. Obs.: As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente REFERENCIAIS, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.

13.5. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

13.6 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

13.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

13.8 Independentemente do fiscal, designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

13.9. Compete especificamente à Fiscalização:

13.9.1 Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

13.9.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJÉTOS e demais documentos fornecidos pela Administração;

13.9.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

13.9.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

13.9.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

13.9.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

13.9.7. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

13.9.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

13.9.9. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

13.9.10. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

13.9.11. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

13.9.12. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

13.9.13. É obrigação manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda do projeto executivo elaborado pela Administração;

13.10 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

13.11. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

13.12. Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

13.12.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

13.12.2 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

13.12.3 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

13.12.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

13.12.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

13.12.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

13.12.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

13.12.8 A contratada deverá manter nos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

13.13 Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

13.14 A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra e/ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

13.15 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

13.16 Os serviços executados serão medidos a cada trinta dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicado pelos valores unitários constantes na planilha proposta da empresa.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 125, § 6º, IV, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011).

14.3.2 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A execução dos serviços licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

15.2. A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 03(dias) úteis, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

15.4. Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

15.4.1. Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

15.5. O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- . advertência;
- . multas:

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

f) o somatório das multas previstas no item acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

III.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

IV.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

15.5.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.5.4.Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.5.5. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

15.5.6. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

15.5.7. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

15.6. A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15.7. A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

16.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições na Lei nº 8.666/93, na Lei nº

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que regem a matéria, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DEZENOVE – FRAUDE E CORRUPÇÃO.

19.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2 – O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

19.2.1.1 - “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 33.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 – O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

(_____)
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunha 1
CI.RG. nº
CPF. nº

Testemunha 2
CI.RG. nº
CPF. Nº

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XII

PASTA TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar a Pasta Técnica (Pasta técnica (planilha orçamentária, projeto de reforma, projeto elétrico, planilha de composição sem valores) – deverá ser solicitado nos e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, bem como, será disponibilizada para download no site: www.paranagua.pr.gov.br, e, estará disponível para ser examinado, e/ou adquirido nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Júlia da Costa, 322, Bairro – Centro Histórico, Paranaguá-Pr.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

ANEXO XIII

CRONOGRAMA

Os projetos executados serão medidos da seguinte forma:

1ª Etapa – 30 Dias: 20%

- . Realizações dos Serviços e Entrega dos Boletins de Sondagens Geotécnicas;
- . Entrega do layout geral das instituições de ensino, após definição em conjunto com a fiscalização do município.
- . Entrega do Plano de Trabalho

2ª Etapa – 120 Dias: 80%

- . Entrega dos Projetos Executivos com Memoriais e Especificações Técnicas;
 - . Projeto Estrutural da área a ser ampliada, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Projetos Hidráulicos - Projeto de Água fria, Água Quente, Esgoto e Águas Pluviais, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas.;
 - . Projeto de Prevenção de Incêndios, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Projeto Elétrico, Lógica e SPDA, com base no projeto aprovado, levantamento nas instituições de ensino e definições após as reuniões previstas;
 - . Memoriais descritivos, Planilha de Quantidades, Memórias de Cálculo e Orçamento contemplando todas as atividades e apresentados com cada projeto específico.

O Orçamento da Obra deverá ser elaborado baseado nos projetos executivos finalizados.

Serão medidas apenas as etapas que estejam consideradas em conformidade, e efetivamente aceitas pela Fiscalização do Município;

CRONOGRAMA SUGERIDO

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
cpl@paranagua.pr.gov.br

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA 24 HORAS – UNIDADE PARANAGUÁ

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

PROJETOS E SERVIÇOS:	QUANTIDADE (M2)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
4.1.1 LEVANTAMENTO	2.030,80				
4.1.2 SONDAGEM	40,00				
4.1.3 PLANO DE TRABALHO	1,00				
4.2.1 ESTUDO PRELIMINAR	2.030,80				
4.2.2 ANTEPROJETO, PROJETO LEGAL E EXECUTIVO*	2.030,80				
a MEMORIAL DESCRITIVO	2.030,80				
b LEIAUTES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	2.030,80				
c RELAÇÃO DE MATERIAIS	2.030,80				
d PERSPECTIVAS ARTÍSTICAS EXATAS (INTERNAS E EXTERNAS 3D)	2.030,80				
e Comunicação Visual	2.030,80				
4.3.1 REFORÇO ESTRUTURAL	450,00				
4.3.2 PROJETO ESTRUTURAL – AMPLIAÇÃO	700,00				
PROJETO ELÉTRICO /LÓGICA/TELFÔNICO/SOM					
4.4 /MONITORAMENTO POR CÂMERAS/ALARME/ SPDA;	2.030,80				
4.5 – Item único Da Resolução SEIL/DER nº003/2012	2.030,80				
4.5.4 Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndios e Pânico	2.030,80				
4.6 GASES					
4.7 CLIMATIZAÇÃO	2.030,80				
RELATÓRIO E ENTREGA FINAL FINAL	1,00				